

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Valor, and Status. Rows include entities like FUNDAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM ASSOCIADOS DA CASA DAS ROSAS, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HIBERNÓPOLIS, etc.

mento, nos moldes do §1º do artigo 32 da Portaria Normativa Procon n. 26/06, com nova redação dada pela Portaria n. 33/09, ser realizado até o trânsito em julgado administrativo, com base no cálculo de R\$ 37, FIXO A MULTA APLICADA EM R\$ 364,17 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), JÁ COM AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES DE 1/3 (UM TERÇO) DA PENHA-BASE, POR SER O INFRATOR PRIMÁRIO, COMO SE DEPREENDE DA CERTIDÃO DE FL. 14. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da referida Portaria.

Proc. 2788/10-ACP - AI 06237 D7 - PANIFICADORA CONFETARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA EPP - 44.125.633/0001-66 - R\$ 1.129,88 - SEM ADVOGADO. De 4-2-2011. Diante do consignado às fls. 85-verso, devolve o prazo de 15 dias para apresentação da defesa. Intime-se a autuada.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despachos da Superintendente, de 15-4-2011. Autorizando, com base no Decreto n.º 49.260 de 17/11/2004, alterado pelo decreto n.º 50.091, de 06/10/2005, o cadastramento de Sueli Maria Galinari - RG 4.896.741-55P - Proc. 0142/010.

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Despachos e Decisões da Diretoria Executiva De 3-6-2010. Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de infração. O recurso não comporta acolhimento, em razão de sua intempestividade, uma vez que, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria n. 33/09), a recorrente não exerceu o seu direito no prazo determinado, ficando assim mantida a decisão de folha n.º 24.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão do Superintendente, de 12-4-2011. No Processo Administrativo n.º 172/2011 - SP, Ratificando a inexistência de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento na autorização procedida pelo Senhor Superintendente Adjunto, referente ao serviço de manutenção, revisão geral e calibração com emissão de Certificado RBC em muleta de calibração de GNV (Dispenser para GNV), medidor clássico para gás veicular.